

Governo do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR PROCESSO Nº: E-03/100.347/2007 Apenso nº: E-03/100.444/2007

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL CONGREGACIONAL LTDA

PARECER CEE Nº 156/2009

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o Centro Educacional Congregacional - CECON, mantido pelo Centro Educacional Congregacional Ltda., aprova os Planos de Cursos e autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Industriais. Controle e Processos com Habilitações Técnicas em Técnico em Eletrônica e Técnico em Eletrotécnica e no Eixo Tecnológico Infraestrutura, com a Habilitação Técnica em Técnico em Edificações, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados na sua sede, localizada na Rua Lea da Cunha Cabral, 115, Centro, Município de Itaguaí e na sua filial localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 564, Centro, Município de Macaé, em conformidade com as normas previstas Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial, e dá outras providências.

HISTÓRICO

Carlos Ary Costa dos Santos, Representante Legal do Centro Educacional Congregacional LTDA., nome fantasia Centro Educacional Congregacional – CECON, localizado na Rua Lea da Cunha Cabral, 115, Centro, Município de Itaguaí, e sua filial localizada na Rua Marechal Deodoro, 564, Centro – Macaé - Rio de Janeiro, vem a este Colegiado requerer o Credenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovação dos Planos de Cursos e autorização para funcionar com os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, com as Habilitações Técnicas em Técnico em Eletrônica e em Técnico em Eletrotécnica e no Eixo Tecnológico Infraestrutura, com a Habilitação Técnica em Técnico Edificações, a serem ministrados em sua sede, no Município de Itaguaí e na filial, no Município de Macaé, nos termos da Deliberação nº 295/2005.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Isto posto e com base na documentação acostada nos autos, este relator passa à análise do processo:

1.Do Credenciamento:

O Centro Educacional Congregacional LTDA, CNPJ 07.978.957/0004-07, localizada Rua Lea da Cunha Cabral, 115, Centro – Itaguaí -Rio de Janeiro, e sua filial localizada na Rua Marechal Deodoro, 564, Centro – Macaé - Rio de Janeiro, em atendimento ao Art. 9º da Deliberação CEE nº 295/2005, apresentaram os seguintes documentos:

Processo nº: E-03/100.347/2007

- 1. Requerimento;
- 2. Denominação e informações sobre a localização da sede;
- 3. Ato Constitutivo da Entidade Mantenedora e Alterações Contratuais;

- Qualificação dos Dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da Entidade Mantenedora.
- 5. Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência;
- 6. CNPJ n° 07.978.957/0004-07 e 07978957/0002-37, respectivamente;
- 7. ALVARÁ.
- 8. Comprovação da capacidade patrimonial da Instituição acompanhada dos 3 últimos balanços devidamente autenticada.
- 9. Idoneidade financeira da Entidade e de seu representante legal firmada por estabelecimento bancário em operação no Estado do Rio de Janeiro.
- 10. Certidão negativa da Entidade e seus Dirigentes, devidamente autenticadas, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protestos de títulos da Comarca onde a Instituição está localizada.
- 11. Regimento Escolar da Instituição;
- 12. Proposta Pedagógica, organizada de forma específica atendendo ao curso pleiteado;
- 13. Organograma Funcional com estrutura organizacional definida;
- 14. Biblioteca com acervo, laboratórios, equipamentos de informática e de acesso à leitura.

DO PLANO DE CURSO

Quanto ao Plano de Curso, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente com atendimento aos seguintes itens previstos nos artigos 11 e 12 da Deliberação CEE nº 295/2005:

- a) Perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional;
- b) Justificativa e objetivos com considerações a cerca da oferta dos cursos, atendendo à demanda apresentada no município em que serão oferecidos os cursos;
- c) Organização curricular para os Cursos está fundamentada nos princípios norteadores da Educação profissional, contemplados pela Deliberação CEE nº 295/2005;
- d) Regime de funcionamento dos cursos;
- e) Estrutura Curricular contendo:
 - 1. funções: as categorias que privilegiam as atividades principais do teórico;
 - 2. subfunções: compreendidas como detalhamento de uma função e que irão contribuir para a definição de competências e habilidades;
 - competências: categoria que está articulada ao processo de aquisição do conhecimento, abrangendo operações mentais básicas até as mais complexas, necessárias ao exercício de determinada função – "o saber";
 - 4. habilidades: categoria referida mais diretamente à aplicação de uma competência adquirida "saber fazer";
 - 5. bases tecnológicas: componentes essenciais para que o aluno venha dominar as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão;
 - 6. bases científicas e instrumentais: componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas;

Processo nº: E-03/100.347/2007

- f) Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso;
- g) Plano de capacitação permanente e continuada para docentes
- h) Os cursos serão oferecidos na forma subseqüente ao Ensino Médio, com as Matrizes Curriculares apresentando apenas as disciplinas da formação específica, com a carga horária específica para o respectivo curso, acrescidas das horas destinadas ao estágio supervisionado de cada curso;
- Plano de Estágio profissional supervisionado para cada um dos cursos solicitados.

- j) A instituição possui convênio firmado com empresas locais, nos eixos específicos, para realização do estágio supervisionado dos alunos;
- k) Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
- I) Recursos materiais compatíveis com os cursos oferecidos;
- m) Biblioteca com acervo atualizado e compatível com os cursos oferecidos;
- n) Plano de capacitação Permanente e Continuada para os docentes;
- o) Modelo de diploma e Certificado constante nos autos atende o que dispõe o Art. 28 da Deliberação CEE nº 295/2005.
- p) De acordo com a descrição constante nos planos de curso presentes no corpo do processo, as instalações e equipamentos atendem às exigências de cada curso.
- q) O Corpo Técnico Administrativo.

CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Nome	Função	Formação
Carlos Ary Costa dos Santos	Diretor	Reg. MEC nº 9801432/DEMEC/RJ
Nemayda Costa dos Santos	Diretora Substituto	Reg. nº 55264
Adriana Cabral dos Santos	Secretária Escolar	Pedagoga habilitação Administração Escolar
Claudio Luiz Silva da Costa	Coordenador de Eletrônica	Engenheiro Elétrico - CREA/RJ nº 199.2104014
André Gomes Barros	Coordenador de Eletrotécnica	Engenheiro Elétrico - CREA/RJ nº 2004108196
Joubert Tomaz de Souza Junior	Coordenador de Edificações	Arquiteto

Os Planos de Curso apresentados baseiam-se na Deliberação CEE nº 295/2005, estando detalhados na forma abaixo, de acordo com os seguintes quesitos:

- Identificação da Instituição (Histórico da Instituição, Dados da Instituição, Eixo de Influência);
- Justificativa e Objetivos;
- · Requisitos de acesso ao Curso;
- Perfil profissional de Conclusão;
- Área Profissional;
- Regime de Funcionamento;
- Organização curricular (Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas e Científicas e Instrumentais);
- Plano de estágio Supervisionado;

Processo nº: E-03/100.347/2007

- · Matriz Curricular;
- Critérios de Aproveitamento de Competências (Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores);
- Critérios de Avaliação;
- Instalações e Equipamentos (Laboratórios);
- Pessoal Técnico-Administrativo;
- Diplomas:
- Descrição da biblioteca;
- Organograma Funcional.

Apresenta a seguinte documentação:

Modelo de Diploma;

- Convênio para concessão de estágio;
- Comprovantes da Titulação do corpo docente.

Plano de Curso - Habilitação: Técnico em Eletrônica

O profissional Técnico em Eletrônica terá a sua atuação no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, de acordo com o perfil definido, estando preparado para "executar serviços técnicos na área da Eletrônica, seguindo orientações de projetos, de normas e de profissionais técnicos, bem como assegurando a qualidade do ensino e, ainda, prestar assistência técnica para aquisição de bens e serviços, instalação e manutenção de sistemas e equipamentos eletrônicos". Trata-se de um profissional com sólido e abrangente conhecimento dos conteúdos da Eletrônica em todas as suas modalidades fundamentais.

Como objetivo geral, o Curso Técnico em Eletrônica visa "desenvolver específicas da habilitação pretendida tendo em vista que este mercado, em constante evolução, tem passado por transformações muito rápidas, impulsionadas pelos avanços tecnológicos, tornando-se altamente exigente na seleção de seus profissionais."

- O Curso será oferecido nas modalidades integrada, concomitante e subsequente, e a matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam aos seguintes requisitos:
- 1- Escolaridade mínima: ensino médio concluído, ou estudos equivalentes ou estar matriculado e cursando o ensino médio.
 - 2- Apresentar documentação mínima solicitada exigida no regimento escolar;

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 60 (sessenta) em todos os componentes curriculares do módulo em que estiver matriculado.

Será aceito "progressão parcial" com dependência em até dois componentes curriculares" e de acordo com as normas instituídas no Regimento Escolar.

Poderá "haver aproveitamento de estudos e experiências anteriores, mediante apresentação do conteúdo programático cursado no Ensino Técnico e/ou Superior, que tenha sido cursado nos últimos 5 (cinco) anos e que contenha, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do conteúdo desenvolvido pela Escola, em componentes com denominação semelhante, limitadas à proporção máxima de 40% do total de componentes curriculares do curso escolhido, podendo exceder a esse número no caso de aproveitamento de estudos realizados na própria Escola".

Processo nº: E-03/100.347/2007

O Curso Técnico em Eletrônica é "oferecido na modalidade presencial, integrado com o Ensino Médio e tem uma programação anual durante 3 anos, sendo o Ensino Médio com uma carga horária de 2840h, e o Curso Técnico com uma carga horária de 1200h, mais o estágio profissional supervisionado de 300 horas, totalizando 4,340h.

O Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade concomitante é realizado respectivamente, ao mesmo tempo com o Ensino Médio em outra instituição escolar e o subseqüente é realizado após a conclusão do Ensino Médio. Ambos são oferecidos na forma de presencial, com duração de 1 ano com carga horária de 1200h, mais o estágio supervisionado de 300h, totalizando 1500h."

O curso usufrui de um laboratório de Informática e um laboratório multidisciplinar "cujos equipamentos atendem às necessidades de disciplinas das habilidades técnicas, incluindo materiais para experimentos" onde serão realizadas aulas teórico-práticas.

A mantenedora possui Convênio com empresas ligadas ao Eixo Tecnológico para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 23/11/2007, o presidente do CEE/RJ através das Portarias CEE/RJ nº 642, de 23 de novembro de 2007, publicada no D.O. de 09/01/2008, fl.09 e nº 822, de 13 de março de 2008, publicada no D.O. de 19/03/2008, nomeou comissões verificadoras, compostas por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infra-estrutura para o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico em Eletrônica, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais.

As Comissões Verificadoras procederam às visitas e preencheram a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 458 a 467 (Itaguaí) e 407 a 417 (Macaé) nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização dos Cursos Solicitados.

Plano de Curso - Habilitação: Técnico em Eletrotécnica

O profissional Técnico em Eletrotécnica terá a sua atuação no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, de acordo com o perfil definido, estando preparado para "planejar, programar, controlar e supervisionar atividades em Sistemas Elétricos Industriais, bem como orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de Sistemas Elétricos Industriais." Trata-se de um profissional com sólido e abrangente conhecimento dos conteúdos da Eletrônica em todas as suas modalidades fundamentais.

Como objetivo geral, o Curso Técnico em Eletrônica visa "desenvolver específicas da habilitação pretendida tendo em vista que este mercado, em constante evolução, tem passado por transformações muito rápidas, impulsionadas pelos avanços tecnológicos, tornando-se altamente exigente na seleção de seus profissionais."

- O Curso será oferecido nas modalidades integrada, concomitante e subsequente e a matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam aos seguintes requisitos:
- 1-Escolaridade mínima: ensino médio concluído, ou estudos equivalentes ou estar matriculado e cursando o ensino médio.
 - 2-Apresentar documentação mínima solicitada exigida no regimento escolar;

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 60 (sessenta) em todos os componentes curriculares do módulo em que estiver matriculado. Processo nº: E-03/100.347/2007

Será aceito "progressão parcial" com dependência em até dois componentes curriculares" e de acordo com as normas instituídas no Regimento Escolar.

Poderá "haver aproveitamento de estudos e experiências anteriores, mediante apresentação do conteúdo programático cursado no Ensino Técnico e/ou Superior, que tenha sido cursado nos últimos 5 (cinco) anos e que contenha, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do conteúdo desenvolvido pela Escola, em componentes com denominação semelhante, limitadas à proporção máxima de 40% do total de componentes curriculares do curso escolhido, podendo exceder a esse número no caso de aproveitamento de estudos realizados na própria Escola".

- O Curso Técnico em Eletrotécnica é "oferecido na modalidade presencial, integrado com o Ensino Médio e tem uma programação anual durante 3 anos, sendo o Ensino Médio com uma carga horária de 2840h, e o Curso Técnico com uma carga horária de 1200h, mais o estágio profissional supervisionado de 300 horas, totalizando 4,340h.
- O Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade concomitante é realizado respectivamente, ao mesmo tempo com o Ensino Médio em outra instituição escolar e o subseqüente é realizado após a conclusão do Ensino Médio. Ambos são oferecidos na forma de presencial, com duração de 1 ano com carga horária de 1200h, mais o estágio supervisionado de 300h, totalizando 1500h."
- O curso usufrui de um laboratório de Informática e um laboratório multidisciplinar "cujos equipamentos atendem às necessidades de disciplinas das habilidades técnicas, incluindo materiais para experimentos" onde serão realizadas aulas teórico-práticas.

A mantenedora possui Convênio com empresas ligadas ao Eixo Tecnológico para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 23/11/2007, o presidente do CEE/RJ através das Portarias CEE/RJ nº 643, de 23 de novembro de 2007, publicada no D.O. de 09/01/2008, fl.09, nº 821, de 13 de março de 2008, publicada no D.O., de 19/03/2008, e Portaria nº 1132, de 10/10/2008, fl.11, nomeou comissões verificadoras, compostas por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Técnico em Eletrotécnica, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais.

As Comissões Verificadoras procederam às visitas, preencheram a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 448 a 457 (Itaguaí),e 396 a 406 (Macaé) nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso - Habilitação: Técnico em Edificações

O profissional Técnico em Edificações terá a sua atuação no Eixo Tecnológico Infraestrutura, de acordo com o perfil definido, estando preparado para "elaborar projetos arquitetônicos, estruturais e de instalações hidráulicas e elétricas, com os respectivos detalhamentos, cálculos e desenhos para edificações, nos termos e limites regulamentares, bem como executar e auxiliar trabalhos de levantamento topográficos, locações, demarcações de terrenos".

Como objetivo geral, o Curso Técnico em Edificações visa "desenvolver específicas da habilitação pretendida tendo em vista que este mercado, em constante evolução, tem passado por transformações muito rápidas, impulsionadas pelos avanços tecnológicos, tornando-se altamente exigente na seleção de seus profissionais."

Processo nº: E-03/100.347/2007

O Curso será oferecido nas modalidades integrada, concomitante e subsequentel e a matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam aos seguintes requisitos:

1-Escolaridade mínima: ensino médio concluído, ou estudos equivalentes ou estar matriculado e cursando o ensino médio.

2-Apresentar documentação mínima solicitada exigida no regimento escolar;

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 60 (sessenta) em todos os componentes curriculares do módulo em que estiver matriculado.

Será aceito "progressão parcial" com dependência em até dois componentes curriculares" e de acordo com as normas instituídas no Regimento Escolar.

Poderá "haver aproveitamento de estudos e experiências anteriores, mediante apresentação do conteúdo programático cursado no Ensino Técnico e/ou Superior, que tenha sido cursado nos últimos 5 (cinco) anos e que contenha, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do conteúdo desenvolvido pela Escola, em componentes com denominação semelhante, limitadas à proporção máxima de 40% do total de componentes curriculares do curso escolhido, podendo exceder a esse número no caso de aproveitamento de estudos realizados na própria Escola".

O Curso Técnico em Edificações é "oferecido na modalidade presencial, integrado com o Ensino Médio e tem uma programação anual durante 3 anos, sendo o ensino Médio com uma carga horária de 2840h, o Curso Técnico com uma carga horária de 1200h, mais o estágio profissional supervisionado de 300 horas, totalizando 4.340h.

O Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade concomitante é realizado respectivamente, ao mesmo tempo com o Ensino Médio em outra instituição escolar e o subseqüente é realizado após a conclusão do Ensino Médio. Ambos são oferecidos na forma de presencial, com duração de 1 ano com carga horária de 1200h, mais o estágio supervisionado de 300h, totalizando 1500h."

O curso usufrui de um laboratório de Informática e um laboratório multidisciplinar "cujos equipamentos atendem às necessidades de disciplinas das habilidades técnicas, incluindo materiais para experimentos" aonde serão realizadas aulas teórico-práticas.

A mantenedora possui Convênio com empresas ligadas ao Eixo Tecnológico para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 23/11/2007, o presidente do CEE/RJ através das Portarias CEE/RJ nº 641, de 23 de novembro de 2007, publicada no D.O. de 09/01/2008, fl.09, nº 820, de 13 de março de 2008, publicada no D.O. de 19/03/2008 e Portaria nº 1132, de 10/10/2008, fl.11, nomeou comissões verificadoras, compostas por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento do Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico em Edificações, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais.

As Comissões Verificadoras procederam às visitas, preencheram a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 468 a 477 (Itaguaí) e 418 a 427 (Macaé) nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando o parecer das Comissões Verificadoras, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Educacional Congregacional — CECON, mantido pelo Centro Educacional Congregacional Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, à aprovação dos Planos de Cursos e à autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, com as Habilitações Técnicas em Técnico em Eletrônica e Técnico em Eletrotécnica, e no Eixo Tecnológico Infraestrutura, com a Habilitação Técnica em Técnico em Edificações, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados na sua sede, localizada na Rua Lea da Cunha Cabral, 115, Centro, Município de Itaguaí e na sua filial localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 564, Centro, Município de Macaé, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

Com relação aos docentes graduados, não licenciados, sem complementação pedagógica, este Relator reconhece o documento comprobatório de Convênio realizado entre a parte interessada e a instituição de ensino superior credenciada, com objetivo de oferecer a estes docentes a necessária formação pedagógica.

Determino que, após a publicação do presente Parecer no Diário Oficial, devidamente homologado, a instituição mantida realize os procedimentos necessários ao seu cadastramento no SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TENCOLÓGICA – SISTEC.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2009.

José Carlos Mendes Martins – Presidente e Relator Antonio José Zaib Antonio Rodrigues da Silva José Luiz Rangel Sampaio Fernandes José Remizio Moreira Garrido Leise Pinheiro Reis Nival Nunes de Almeida Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 08 de dezembro de 2009.

José Carlos Mendes Martins Presidente em exercício

Homologado em ato de 01/02/2010 Publicado em 04/02/2010 Pág. 15